



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019**  
**EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES**  
**ENGENHEIRO CIVIL, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MÁQUINA,**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OPERÁRIO**

O Prefeito Municipal de Cândido Godói/RS, Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

**1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 172/2019.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para [adm@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:adm@candidogodoi.rs.gov.br) ou ligar para (55) 3548-1200.
- 1.5. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária, pelo prazo de 06 meses com possibilidade de prorrogação, e formação de cadastro reserva, para as funções abaixo discriminadas, conforme disposto no quadro abaixo:

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração	Valor da inscrição
01+ CR	Engenheiro Civil	Formação superior em Engenharia Civil	20 horas	R\$ 3.112,78	R\$ 126,90
01+ CR	Operador de Máquina	Ensino fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação categoria C	40 horas	R\$ 1.098,63*	R\$ 79,90
CR	Motorista de Ambulância	Ensino fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação categoria D; curso de condução de veículo de emergência; e curso de transporte coletivo.	40 horas	R\$ 1.098,63*	R\$ 79,90
CR	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 823,97*	R\$ 79,90
CR	Operário	Ensino Fundamental incompleto	40 horas	R\$ 823,97*	R\$ 79,90

*\*Será acrescido adicional de insalubridade.*

*CR = Cadastro reserva*

*Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal do Planejamento, Educação e Cultura e Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.
- 2.3. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
  - 2.3.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal, quadro de publicações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
  - 2.3.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS – <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
  - 2.3.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.
- 2.4. A contratação será mediante contrato administrativo temporário.
- 2.5. A remuneração dos cargos será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 9.65/1992 e alterações posteriores.
- 2.6. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I do Edital.
- 2.7. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo IV deste edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Administração, **de 07/03/2019 a 20/03/2019 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**
- 3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
- 3.3. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4:
  - 3.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;
  - 3.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
  - 3.3.3. Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;
  - 3.3.4. Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;
  - 3.3.5. Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.
- 3.4. A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria de Administração, não se exigindo autenticação em Tabelionato.
- 3.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 3.7. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser pago junto à tesouraria da Prefeitura Municipal até o último dia do prazo de inscrições definido no cronograma do anexo IV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

3.8. A cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser juntada ao formulário de inscrição até o último dia do prazo de inscrições definido no cronograma do anexo IV.

**3.9. O formulário de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão estar fora do envelope que contém os títulos.**

3.10. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

##### 4.1. PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL:

4.1.1. Para fins de seleção do profissional a ser contratado para o cargo de Engenheiro Civil a Comissão procederá à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos		Pontuação	Nº de títulos por item	Pontuação máxima por Item
A) Pós-graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
B) Graduação – Curso Superior concluído (exceto o curso exigido com requisito mínimo para assumir a função)		2,5	02	5,0
C) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital e com 75% de frequência.	A partir de 10 horas	0,2	04	8,0
	De 11 a 50 horas	0,4		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas			
D) Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.	Pontuação por trabalho.	0,5	04	2,0
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>30,00</b>

4.1.2. Os cursos de graduação de exigência para a função não serão utilizados para a pontuação.

4.1.3. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à graduação e pós-graduação (stricto e lato sensu).

4.1.4. Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.

4.1.5. Para comprovação da letra C da grade do item 4.1.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, ou outra forma que não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

- 4.1.6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.1.7. Os cursos de informática e língua estrangeira serão enquadrados na letra C da grade do item 4.1.1.
- 4.1.8. Somente serão aceitos 02 (dois) títulos de certificação EaD no item C da grade do item 4.1.1.
- 4.1.9. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.1.10. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
- 4.1.11. É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
- 4.1.12. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.1.13. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 4.1.14. Não serão pontuados:
- 4.1.14.1. Cursos sem carga horária definida;
  - 4.1.14.2. Títulos de formação de nível médio ou técnicos não condizentes com a área de atuação;
  - 4.1.14.3. Títulos sem conteúdo especificado;
  - 4.1.14.4. Títulos não condizentes com a área de atuação;
  - 4.1.14.5. Boletins de matrículas, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

**4.2. PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OPERÁRIO:**

- 4.2.1. Para fins de seleção dos candidatos a operador de máquina, motorista de ambulância, auxiliar de serviços gerais e operário proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação por Item
A) Pós-graduação concluída - Especialização		5,0	01	5,0
B) Graduação – Curso Superior concluído		4,0	01	4,0
C) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de	A partir de 10 horas	0,2	04	8,0
	De 11 a 50 horas	0,4		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
Cursos sem carga horária definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

abertura do edital e com 75% de frequência.	01 mês: 80 horas				
D) Comprovação de experiência no cargo nos últimos 5 anos contados da data do encerramento das inscrições, mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS.	Pontuação por tempo de trabalho no cargo.	Tempo	Pontuação	1	5
		6 meses a 1 ano	1		
		Acima de 1 ano a 2 anos	2		
		Acima de 2 anos a 3 anos	3		
		Acima de 3 anos a 4 anos	4		
		Acima de 4 anos a 5 anos	5		
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>					<b>22,00</b>

4.2.2. Aplica-se à avaliação dos títulos relativos ao item 4.2, no que couberem, as disposições dos itens 4.1.3 e seguintes.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. É direito do candidato recorrer referente a lista preliminar de inscritos, da pontuação da prova de títulos e da classificação preliminar dos candidatos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
- 5.3.1. sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
  - 5.3.2. sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
  - 5.3.3. sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 5.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 5.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
- 5.6. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

## 6. DAS PUBLICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Cândido Godói

- 6.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;
- 6.2. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 6.3. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, neste ordem, os seguintes critérios de desempate:
  - 7.1.1. terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
  - 7.1.2. sorteio em ato público.
- 7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
- 7.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 7.5. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
- 8.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
- 8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
- 8.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
- 8.7. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

- 8.8.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 8.9.Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.
- 8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 1º de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito Municipal

Geni Maria Seibel  
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019**

**ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidades custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação alternativas técnicas. Analisar, aprovar e assinar, em conjunto com o fiscal de obras, as licenças para construção de obras privadas e dar encaminhamento burocrático necessário. Coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais. Manter, por determinação superior, contatos com órgãos da administração federal e estadual, objetivando a implantação de complexos industriais. Efetuar estudos e emitir parecer técnico sob a forma de cessão de terrenos para a instalação de indústrias. Examinar expedientes relativos a pontes estaduais e municipais, emitindo o respectivo parecer técnico. Controlar a programação e execução de obras públicas em geral, bem como fiscalizar a manutenção e construção de estradas de rodagem. Colaborar na elaboração do orçamento-programa e plurianual de investimentos. Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e trabalhos de urbanismo. Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletro-mecânicas e outras que utilizem energia elétrica. Executar estudos que visem o controle da poluição ambiental. Fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridos as especificações contratuais. Prestar assessoramento as autoridades em assuntos de sua competência. Orientar e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Escolaridade: Formação superior em Engenharia Civil

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessários, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação categoria C
- c) Idade Mínima: 18 anos

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir ambulância e veículos do município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir automóveis, ambulância e outros veículos da municipalidade; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; fazer reparos urgentes; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustíveis, água lubrificantes; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e outras tarefas correlatas; auxiliar e amparar aos doentes transportados, tratando-os com cortesia e atenção.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais. Outras: horários indeterminados sujeitos ao trabalho noturno, aos domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Primeiro Grau Incompleto.
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria D; curso de condução de veículo de emergência; e curso de transporte coletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Fazer limpeza em geral; preparar alimentos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fazer limpeza geral em prédios públicos, varrendo, lavando, tirando o pó, lixo, manter o ambiente em perfeito estado de limpeza e higiene; proceder todos os atos para a limpeza e bom ambiente do local de trabalho; preparar alimentos inclusive merenda escolar; cuidar e zelar pelos materiais sob sua responsabilidade; outras tarefas correlatas.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

**CARGO: OPERÁRIO**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar trabalhos braçais.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, bis, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar nas tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; auxiliar em serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto.
- b) Idade Mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo:  Engenheiro Civil     Operador de Máquina

Motorista de Ambulância     Auxiliar de Serviços Gerais

Operário

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cândido Godói/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019  
PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DE TÍTULOS**

Campos preenchidos pelo candidato			(Deixar em branco)
Nº (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Documento Comprobatório nº	Pontuação
01	Diploma que comprova requisitos para o cargo -----		XXXXX
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário.

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Cândido Godói**

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

CRONOGRAMA PRELIMINAR

06/03/2019	Publicação do edital de abertura e seu extrato
<b>07/03/2019 a 20/03/2019</b>	Período de inscrições
20/03/2019	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição e juntar comprovante ao formulário de inscrição
22/03/2019	Publicação da lista preliminar dos inscritos
25 e 26/03/2019	Período de recursos em relação à lista preliminar dos inscritos
28/03/2019	Divulgação dos pareceres de recursos em relação à lista preliminar dos inscritos e publicação da lista final e homologada das inscrições
03/04/2019	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos
04 e 05/04/2019	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos
10/04/2019	Divulgação dos pareceres de recursos do resultado preliminar da pontuação da prova de títulos e publicação da classificação preliminar
11 e 12/04/2019	Período de recursos em relação à classificação preliminar
16/04/2019	Divulgação dos pareceres de recursos em relação à classificação <i>e publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo em caso de não haver empate.</i>
18/04/2019	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã
22/04/2019	Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo

**Obs:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.